



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº01/2022.

INICIATIVA: Vereador Diogo Pereira Lube.

RELATOR: José Carlos Corrêa Cardoso Júnior.

RELATÓRIO: Trata-se de PLO nº 01/2022 de autoria acima mencionada que "DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE "DOULAS" NAS MATERNIDADES, HOSPITAIS, CASAS DE PARTO E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Importa dizer que cabe a esta Comissão unicamente a análise técnica, constitucional e legal dos projetos de lei.

Presente o Parecer da Procuradoria as folhas 11/14.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que o PLO possui vícios insanáveis de iniciativa, tornando-o assim, inconstitucional, pois caberia somente ao Poder Executivo propor essa matéria.

Portanto, tendo em vista que o PLO é inconstitucional, **esse relator vota pela devolução ao autor.**

VOTO DO PRESIDENTE: Em que pese o entendimento do Relator desta comissão, permito-me divergir de seu voto, ao entender que, a simples autorização de Doulas ou parteiras com as mães prestes a dar terem filhos, não invade nenhuma competência do Poder Executivo Municipal, mas sim, garante direitos àquelas mães que

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





quiserem ser acompanhadas por essas profissionais, portanto,
voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Portanto, analisados os óbices presentes nesse projeto, manifestamo-nos, por maioria, pela devolução do projeto ao autor.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2022.

Sebastião Ary Corrêa - Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

Delandi Pereira Macedo - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

